



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 34, 27 DE MARÇO DE 2014

Aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação das Aves do Cerrado e Pantanal - PAN Aves do Cerrado e Pantanal, contemplando 47 táxons estabelecendo seu objetivo, objetivos específicos metas, prazo, abrangência e formas de implementação e supervisão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando a Instrução Normativa MMA nº3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa;

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando a Portaria ICMBio nº. 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 abril de 2012 que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando o disposto no Processo nº 02061.000009/2013-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação das Aves do Cerrado e Pantanal - PAN Aves do Cerrado e Pantanal.

Art. 2º O PAN Aves do Cerrado e Pantanal tem o objetivo de diminuir a perda de habitats e de populações de aves, incentivar a recuperação ambiental e produzir conhecimento sobre as espécies do PAN.

§ 1º O PAN Aves do Cerrado e Pantanal abrange 21 espécies ameaçadas de extinção: *Nothura minor*, *Taoniscus nanus*, *Penelope ochrogaster*, *Tigrisoma fasciatum*, *Harpyhaliaetus coronatus* (*Urubitinga coronata*), *Columbina cyanopis*, *Anodorhynchus hyacinthinus*, *Pyrrhura pfrimeri*, *Eleothreptus candicans* (*Hydropsalis candicans*, *Caprimulgus candicans*), *Cercomacra ferdinandi*, *Scytalopus iraiensis*, *Geositta poeciloptera* (*Geobates poecilopterus*), *Synallaxis simoni*, *Culicivora caudacuta*, *Alectrurus tricolor*, *Sporophila nigrorufa*, *Sporophila palustris*, *Sporophila cinnamomea*, *Sporophila melanogaster*, *Sporophila maximiliani* (*Oryzoborus maximiliani*) e *Coryphaspiza melanotis*.

§ 2º Há também 26 espécies beneficiadas pelo plano: *Conothraupis mesoleuca*, *Scytalopus novacapitalis*, *Agamia agami*, *Arachloropterus*, *Celeus obrieni*, *Micropygia schomburgkii*, *Alipiopsitta xanthops*, *Asthenes luizae*, *Harpia harpyja*, *Ibycter americanus*, *Pyrrhura devillei*, *Pyrrhura molinae*, *Accipiter poliogaster*, *Cypseloides fumigatus*, *Falco deiroleucus*, *Laterallus xenopterus*, *Phaethornis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

nattereri, Phaethornis subochraceus, Phyllomyias reiseri, Piculus leucolaemus, Sporophila melanops, Suiriri islerorum, Syndactyla dimidiata, Sporophila hypochroma, Sporophila hypoxantha e Sporophila ruficollis.

§ 3º Para a persecução do objetivo previsto no caput, o PAN Aves do Cerrado e Pantanal, com prazo de vigência até janeiro de 2019 e com supervisão e monitoria anual, possui os seguintes objetivos específicos:

I - Reduzir o número de aves retiradas da natureza em decorrência do tráfico e da caça;

PAN;
II - Reduzir a perda e melhorar a qualidade de habitat para a conservação das espécies do

PAN;
III - Diminuir os impactos negativos de atividades do agronegócio sobre as espécies do

IV - Reduzir os impactos negativos decorrentes da ocupação humana e de empreendimentos de infraestrutura e exploração de recursos naturais;

V - Aumentar o conhecimento científico sobre as espécies do PAN.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE a coordenação do PAN Aves do Cerrado e Pantanal, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Aves do Cerrado e Pantanal.

Art. 4º O PAN Aves do Cerrado e Pantanal deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente